



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Jaboticatubas – MG  
Fórum Dr. José Sérvulo Costa – Av. Benedito Valadares, 52, Centro, Jaboticatubas / MG  
Telefone (31) 3683-1289

## **EDITAL DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PREVIAMENTE CADASTRADAS, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA COMARCA DE JABOTICATUBAS-MG.**

### **EDITAL Nº 01/2019**

A Excelentíssima Senhora Dra. **WSTÂNIA BARBOSA GONÇALVES**, Juíza Diretora do Foro da Vara Única desta Comarca, no exercício de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, do Provimento-Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG e da Portaria nº 4.994/CGJ/2017, torna pública a abertura de inscrições para habilitação de entidades públicas ou privadas, com finalidade social e sem fim lucrativo, previamente cadastradas, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias, nos termos deste edital.

#### **1 – DO VALOR DISPONÍVEL PARA LIBERAÇÃO**

- 1.1. O valor disponível para liberação é de **R\$ 67.345,81** (duzentos e quarenta mil reais).
- 1.2. O referido valor poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados.

#### **2 – DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO**

- 2.1. O pedido de habilitação deverá ser apresentado no período de **09 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2019, dias úteis**, de 12h às 18h, na Administração do Fórum da Comarca de Jaboticatubas.
- 2.2. Só poderão se habilitar as entidades cadastradas nesta Comarca até a presente data, quais sejam:

**a – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PHILADELFIA;**

**b – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ABRIGO INSTITUCIONAL “SONHOS DO AMANHÃ”;**

**c- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ECOLOGIA E SOLIDARIEDADE AMANU;**

**d) ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SÃO JOSÉ DE ALMEIDA;**

  
Wstânia Barbosa Gonçalves  
Juíza de Direito  
1



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Jaboticatubas – MG  
Fórum Dr. José Sérvulo Costa – Av. Benedito Valadares, 52, Centro, Jaboticatubas / MG  
Telefone (31) 3683-1289

**e – CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE JABOTICATUBAS-MG;**

**f – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO**

**g – LAR DOS IDOSOS SÃO JERÔNIMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA;**

## **3 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1. O pedido de habilitação será apresentado pela entidade interessada, no prazo estipulado, com protocolo na Administração do Fórum desta Comarca.

3.1.1. Constarão do pedido de habilitação a identificação e a qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade, especificando seu representante legal e eventual mandato.

3.1.2. O pedido de habilitação deverá ainda ser instruído com:

a - o respectivo projeto, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no Edital, exceto quanto à situação expressamente prevista na alínea “g”, do subitem 3.1.4, item 3;

b - a declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária para o recebimento dos valores eventualmente liberados.

3.1.3. Acompanharão o pedido de habilitação da entidade as seguintes certidões:

a - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c - Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

e - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

3.1.4. Deverão constar do projeto apresentado pela entidade:

  
Wstania Barbosa Gonçalves 2  
Juíza de Direito





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Jaboticatubas – MG  
Fórum Dr. José Sérvulo Costa – Av. Benedito Valadares, 52, Centro, Jaboticatubas / MG  
Telefone (31) 3683-1289

- a - o valor total;
- b - a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- c - os prazos inicial e final da execução do projeto;
- d - o cronograma de execução do projeto;
- e - a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;
- f - os valores necessários para consecução das etapas do projeto;
- g - a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;
- h - as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

3.1.5. Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- a - o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- b - o orçamento detalhado;
- c - a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
- d - se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

3.1.6. São vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

## 4. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

  
Wstiano Barbosa Gonçalves  
Juíza de Direito



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Jaboticatubas – MG

Fórum Dr. José Sérvulo Costa – Av. Benedito Valadares, 52, Centro, Jaboticatubas / MG

Telefone (31) 3683-1289

4.1. O pedido de habilitação será apreciado por este Juízo, observado o art. 16, da Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá atender à exigência do art. 17, da Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

5.2 Será estabelecido, em cada Processo de Habilitação, a forma de acompanhamento e fiscalização do projeto.

5.3 O prazo para a obrigatória prestação de contas de valores recebidos por entidade habilitada será estipulado no momento da apreciação do pedido de habilitação, por este Juízo.

5.4 A prestação de contas deverá atender aos requisitos previstos no art. 21 da Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

5.5 Constatado o descumprimento das etapas da execução do projeto aplicam-se os procedimentos previstos na Portaria nº 4.994/CGJ/2017, em especial o artigo 20.

5.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos por este Juízo, observados a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, o Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, a Portaria nº 4.994/CGJ/2017 e a Portaria Conjunta nº 608/PR/2017.

Jaboticatubas, 05 de setembro de 2019.

  
**Wstânia Barbosa Gonçalves**  
Juíza de Direito